

DECRETO
Nº 9206/2024

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, do imóvel situado neste Município, com a finalidade de instalação da Base da Guarda Civil Municipal.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - É declarado de interesse social para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel com Inscrição Cadastral Municipal nº 3134.121.6419.0017.0000, localizado na Rodovia Manoel Hyppólito do Rego, nº 3.067, Portal da Olaria, nesta cidade, tendo como proprietário ALLAN DO AMARAL BRADFIELD, para Instalação da Base da Guarda Civil Municipal, conforme descrição a seguir:

DO IMÓVEL A SER DESAPROPRIADO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.371.765,5620m e E 458.423,7810m, deste, segue com azimute de 141° 10' 51" e distância de 15,00m, confrontando neste trecho com Rodovia Manoel Hyppólito do Rego, até o vértice V2, de coordenadas N 7.371.753,8750m e E 458.433,1840m; deste, segue com azimute de 236° 13' 7" e distância de 70,00m, confrontando neste trecho com imóvel de nº 3.051 da Rodovia Manoel Hyppólito do Rego, com I.C. 3134.121.6419.0001.0000, até o vértice V3, de coordenadas N 7.371.714,9530m e E 458.375,0020m; deste, segue com azimute de 321° 11' 2" e distância de 15,00m, confrontando neste trecho com imóvel de nº 3.051 da Rodovia Manoel Hyppólito do Rego, com I.C. 3134.121.6419.0001.0000, até o vértice V4, de coordenadas N 7.371.726,6400m e E 458.365,6000m; deste, segue com azimute de 56° 13' 6" e distância de 70,00m, confrontando neste trecho com Imóvel de nº 15 da Avenida Manoel Teixeira, com I.C. 3134.121.6253.0121.0000, até o vértice V1, de coordenadas N 7.371.765,5620m e E 458.423,7810m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM - NO SISTEMA SIRGAS 2000. Confinam uma área de 1.050,00m² (mil e cinquenta metros quadrados).

Art. 2º - Fica o Expropriante autorizado, caso seja necessário, invocar o caráter de urgência em eventual ação judicial nos termos do disposto no artigo 5º do Decreto Lei n.º 3.365/1941 alterado pela Lei n.º 2786/1956.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 27 de fevereiro de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito